

6 COISAS QUE TODO MEI PRECISA SABER



INTRODUÇÃO	3
COMO ABRIR UM MEI?	5
QUANTO UM MEI PODE FATURAR?	11
O MEI PODE TER FUNCIONÁRIOS?	15
O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DEVE EMITIR NOTA FISCAL?	22
COMO É POSSÍVEL COMEÇAR A EMITIR-LA?	25
É POSSÍVEL ABRIR UM MEI MESMO ESTANDO EMPREGADO?	29
CONCLUSÃO	35
SOBRE O SEBRAE PE	37



INTRODUÇÃO

Para quem deseja empreender sem complicações, **o MEI (Microempreendedor Individual) é o melhor caminho para iniciar um negócio próspero, eficiente e lucrativo.** Afinal, além de contar com diversas simplificações, você conseguirá ter acesso a vários benefícios que são importantes para alcançar o sucesso no longo prazo.

No entanto, é indispensável entender quais são as suas obrigações e as possibilidades ao enquadrar o seu empreendimento nessa categoria.

Portanto, a fim de esclarecer as suas principais dúvidas — ou, ao menos, a maior parte delas —, **organizamos um e-book bastante detalhado sobre essa categoria de pessoa jurídica (PJ)**, com os tópicos mais relevantes acerca do assunto. Quer saber mais a respeito? Então, continue a leitura e fique por dentro!





**COMO ABRIR
UM MEI?**

Antes de efetivamente abordarmos o passo a passo para a abertura de um MEI, é válido entendermos exatamente do que a modalidade se trata.

Em termos simples, **o MEI pode ser definido como um modelo simplificado de empresa** que foi instituído — pela Lei Complementar n.º 128/2008 — com a finalidade de retirar os trabalhadores autônomos do mercado informal.

Em suma, **o Microempreendedor Individual é o formato empresarial mais simples para quem deseja iniciar a própria jornada no universo do empreendedorismo**. Esse tipo de empreendimento é muito usual em várias atividades que podem gerar um bom retorno e, inclusive, aumentar a qualidade de vida das pessoas.

Por exemplo: o MEI é o modelo de negócio mais comum entre doceiros, pintores, cabeleireiros e outros profissionais. Na prática, a partir do cadastro, passa a existir um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que traz consigo os direitos e as obrigações de uma pessoa jurídica.

Ou seja, com o registro, esses trabalhadores autônomos passam a ter direito a inúmeros benefícios previdenciários, como o auxílio-doença, o auxílio-maternidade etc., além, é claro, de haver a possibilidade de emitir notas fiscais.

O Microempreendedor Individual é enquadrado no Simples Nacional, que é um modelo simplificado de regime tributário, no qual é preciso pagar somente um valor mensal fixo — que é relativo aos tributos da atividade desempenhada. Portanto, a arrecadação é simplificada e única.

O passo a passo da formalização

Entender como conduzir o processo de formalização da sua atividade por meio do MEI é um passo importante e que vai facilitar o aumento do seu faturamento e a melhora do planejamento do negócio. A seguir, destacamos alguns pontos importantes. Veja!



Conheça os documentos necessários

O primeiro passo para iniciar a formalização é juntar alguns documentos. A medida é bastante simples e demanda somente alguns minutos.

Para iniciá-la, é importante que você reúna as seguintes documentações, que são necessárias para o preenchimento do cadastro:

- o título de eleitor;
- o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- um número de celular ativo;
- o número das suas duas últimas declarações do Imposto de Renda (IR);
- o seu CEP residencial e o CEP do lugar no qual será exercida a atividade — nesse caso, apenas se lembre de se certificar junto à Prefeitura local se o empreendimento pode funcionar no endereço que foi escolhido.

A partir desses dados, **é possível dar início ao processo de forma online.** Ou seja, essa é mais uma facilidade que você terá na formalização do negócio.

Comece o seu registro

Após ter os documentos em mãos, é hora de seguir para a próxima etapa, que é dar início ao registro, conforme os passos elencados abaixo:

- **crie a sua conta Gov.br, se não a possuir** — para isso, acesse o Portal do Empreendedor e, na seção de formalização de MEI, selecione a opção “Quero ser”. Logo após, clique em “Formalize-se” ou em “Gov.br”;
- **complete o seu cadastro MEI no Portal do Empreendedor** — nessa etapa, é preciso informar os dados da conta Gov.br e, posteriormente, autorizar o acesso às suas informações pelo Portal do Empreendedor, na “Área do Usuário REDESIM”. Depois de inserir o número do recibo da sua declaração de IR ou do título de eleitor e de preencher o número do celular, um código será enviado por SMS;
- **escolha o nome fantasia da empresa e as atividades que serão desempenhadas** — nesse momento, você pode registrar uma ocupação principal e até 15 secundárias. Será necessário informar também onde você atuará, seja na sua residência, seja como ambulante, seja em um endereço comercial etc.;
- **preencha os dados do endereço** — informe o CEP residencial e o CEP do local em que o empreendimento funcionará;
- **faça a emissão do CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual)** — esse é o documento que comprova a sua inscrição como MEI com o número do registro na Junta Comercial e com o CNPJ. No entanto, lembre-se de ler tudo cuidadosamente para selecionar todas as declarações obrigatórias.

Os requisitos a serem preenchidos

A formalização do Microempreendedor Individual é gratuita,

mas é importante pontuar que, para que seja possível, alguns requisitos devem ser preenchidos:

- avalie se a atividade que você tem a intenção de desempenhar como empreendedor faz parte da lista de ocupações permitidas — você pode [conferir a lista na íntegra](#) no site do Governo Federal — Portal do Empreendedor;
- analise se o seu faturamento anual previsto não ultrapassará o limite de R\$ 81 mil — afinal, até o momento, não existe uma modificação definitiva no teto de faturamento do MEI, embora haja um Projeto de Lei Complementar (nº 108/2021) cujo objetivo é elevar esse valor. No caso de ocorrerem a aprovação e a sanção pendentes, o limite de R\$ 81 mil passará para R\$ 130 mil;
- saiba que não é possível ter sócios no empreendimento a ser aberto;
- certifique-se de que não há outra empresa aberta em seu nome;
- lembre-se de que você não poderá fazer parte de outro negócio, seja como administrador, seja como sócio;
- lembre-se de que você deve ter, pelo menos, 18 anos;
- pessoas com 16 e 17 anos podem ser MEI desde que seja emancipados e para isso ao se inscrever no Portal do Empreendedor, deve preencher eletronicamente a Declaração de Capacidade, com o seguinte texto: “Declaro, sob as penas da Lei, ser legalmente emancipado”;
- mantenha em mente que você não pode ser servidor público federal — **os servidores de outras esferas devem consultar as legislações regionais** — e nem mesmo pensionista;
- lembre-se de que, caso você seja estrangeiro, deve ter visto permanente no Brasil.

Esses são alguns dos pontos que precisam de atenção para garantir segurança e tranquilidade na abertura do MEI e na formalização do negócio.

A possibilidade/obrigatoriedade de emissão de nota fiscal pelo MEI

Para fecharmos esta seção, é imperativo destacar que **a emissão de nota fiscal pelo MEI se faz obrigatória nos casos em que um produto é vendido ou um serviço é prestado para um órgão público ou para uma empresa.**

No entanto, quando o consumidor for uma pessoa física, o Microempreendedor Individual ficará dispensado dessa obrigação, mas deve emitir se solicitado pelo cliente. Vale ressaltar, inclusive, que os MEIs que prestam serviços têm um novo local para fazer a emissão da NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), a qual explicaremos em detalhes mais à frente.



**QUANTO UM MEI
PODE FATURAR?**



Saber o valor permitido para o faturamento do MEI é importante para que você enquadre a sua empresa no regime adequado. Além disso, é imprescindível ter atenção para não enfrentar problemas, caso haja um aumento das vendas, e o negócio comece a faturar mais. Vamos abordar ambos os cenários a seguir!

Entenda o limite de faturamento

Como vimos, o faturamento anual atualmente permitido para o MEI é de R\$ 81 mil, ou, proporcionalmente, **R\$ 6.750 por mês**. Trata-se de um valor considerável, então, pode ser uma boa oportunidade para você formalizar as atividades e ter acesso a diversos benefícios.

No entanto, como também mencionamos, esse montante pode aumentar, devido ao Projeto de Lei Complementar nº 108/2021, que está em trâmite com o **objetivo de elevar o valor para R\$ 130 mil**, oferecendo a possibilidade de um faturamento mais elevado para esse tipo de empreendimento. Agora, a grande questão é: caso as suas vendas aumentem e extrapolem essa quantia, o que acontece?



Descubra o que acontece se esse limite for extrapolado

A formalização do negócio pode abrir caminhos para um planejamento mais profissional, resultando no aumento das vendas e do faturamento. Com isso, é possível que o MEI passe a ser considerado uma microempresa.

Para essa transição, há três possibilidades relativas ao valor atingido. Abordaremos separadamente as duas primeiras e, em seguida, explicaremos em detalhes a terceira.

- **ultrapassagem do limite em até 20% do faturamento** — caso a quantia esteja dentro do limite de **R\$ 97.200**, o empreendedor precisará recolher o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) até o mês de dezembro do ano corrente e realizar o recolhimento de mais um DAS devido ao excesso de faturamento. Já a partir do mês de janeiro do próximo ano, ele passará a recolher o imposto Simples Nacional como uma microempresa, considerando os percentuais iniciais de 4%, 4,5% ou 6% sobre o faturamento mensal, para comércio, indústria e serviço, respectivamente;

- **ultrapassagem do limite em mais de 20% do faturamento** — caso a quantia esteja **entre R\$ 97.201 e R\$ 360 mil**, o empreendedor deverá recolher os impostos como uma microempresa. Portanto, diferentemente do cenário anterior, o recolhimento não será apenas sobre o valor que ultrapassou o teto. Nesse caso, o pagamento será retroativo ao mês de janeiro ou, caso o MEI tenha menos de um ano de abertura, ao mês de inscrição.

Há, ainda, a possibilidade de o crescimento da empresa ser tão grande a ponto de se tornar necessário haver uma adequação maior. Geralmente, é o que acontece quando a quantia faturada atinge entre **R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões**.

Nessas circunstâncias, é importante pontuar que o faturamento já fará com que a organização seja vista como uma EPP — empresa de pequeno porte — e, conseqüentemente, a tributação será superior em comparação àquela de uma microempresa. Além disso, o pagamento também será retroativo.

Saiba como se prevenir de pagamentos extras

Caso você esteja faturando bem e mantendo o seu negócio em crescimento, é possível evitar o pagamento de multas e taxas de uma maneira bem simples. Nesse caso, **é preciso haver um bom planejamento e um acompanhamento financeiro adequado do seu empreendimento.**

Desse modo, torna-se mais fácil perceber previamente a tendência à ultrapassagem do limite de faturamento. Assim, **basta comunicar a questão à Receita Federal antes de se desenquadrar.**

A solicitação para deixar de ser Microempreendedor Individual pode ser feita no próprio Portal do Simples Nacional, no site da Receita. Apenas lembre-se de que, em casos assim, **é altamente recomendável buscar um contador imediatamente**, pois esse profissional é exigido não apenas de empresas de pequeno porte, mas também de microempresas.





O MEI PODE TER
FUNCIONÁRIOS?

Conforme o que está disposto na Lei Complementar n.º 128/2008, um Microempreendedor Individual pode admitir até um trabalhador — que deve passar normalmente pelo exame admissional e ter mais de 16 anos. Esse colaborador terá acesso aos direitos trabalhistas como qualquer outro, desde que a atividade exercida seja reconhecida pelo governo e formalizada.

Além disso, a legislação permite que seja contratado um estagiário, **mas sempre observando o limite de um empregado por MEI**. A propósito, vale destacar também que **o Projeto de Lei que está tramitando prevê, inclusive, a possibilidade de contratação de mais um colaborador**.

Ou seja, em vez de admitir um funcionário único, o MEI poderia passar a contar com duas pessoas para ajudá-lo nos processos do dia a dia.





O limite salarial de um funcionário admitido por um MEI

O salário contratual do empregado admitido pelo Microempreendedor Individual pode ser o salário mínimo regional/nacional ou o piso salarial da categoria, que é estabelecido por convenções coletivas. Entretanto, uma dúvida comum diz respeito a uma eventual alteração no limite de faturamento do MEI quando um profissional é admitido.

Ainda assim, nesse contexto, a resposta permanece bastante objetiva: **atualmente, o teto é de R\$ 81 mil, independentemente de haver — ou não — um colaborador contratado.**

O custo de um empregado para o Microempreendedor Individual

Complementando o tópico anterior, é importante manter em mente que, **além do salário pago ao trabalhador admitido, há custos tributários envolvidos**. Nesse caso, o valor equivale a 11% do total do salário.

Desse total, 8% se destina ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e 3% é direcionado ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). A admissão pode ser realizada tanto por conta própria quanto com o auxílio de um contador. Nessa última hipótese, porém, é necessário levar em conta que, provavelmente, haverá uma cobrança por parte do profissional com a qual você deverá arcar.



O processo de contratação

Em geral, junto ao questionamento acerca da possibilidade de contratação de um funcionário por um Microempreendedor Individual, surge também a dúvida sobre os passos necessários para efetuar a admissão do colaborador. Inicialmente — não excluindo outros —, é necessário reunir os seguintes documentos do profissional:

- RG (Registro Geral);
- CPF;
- PIS (Programa de Integração Social);
- certificado militar, se cabível;
- atestado médico admissional;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) digital ou física.

Toda essa documentação é indispensável e deve ser cadastrada nas plataformas governamentais e no eSocial. Após ter os documentos mencionados em mãos, é hora de efetivamente dar início ao processo de acordo com o passo a passo elencado a seguir:

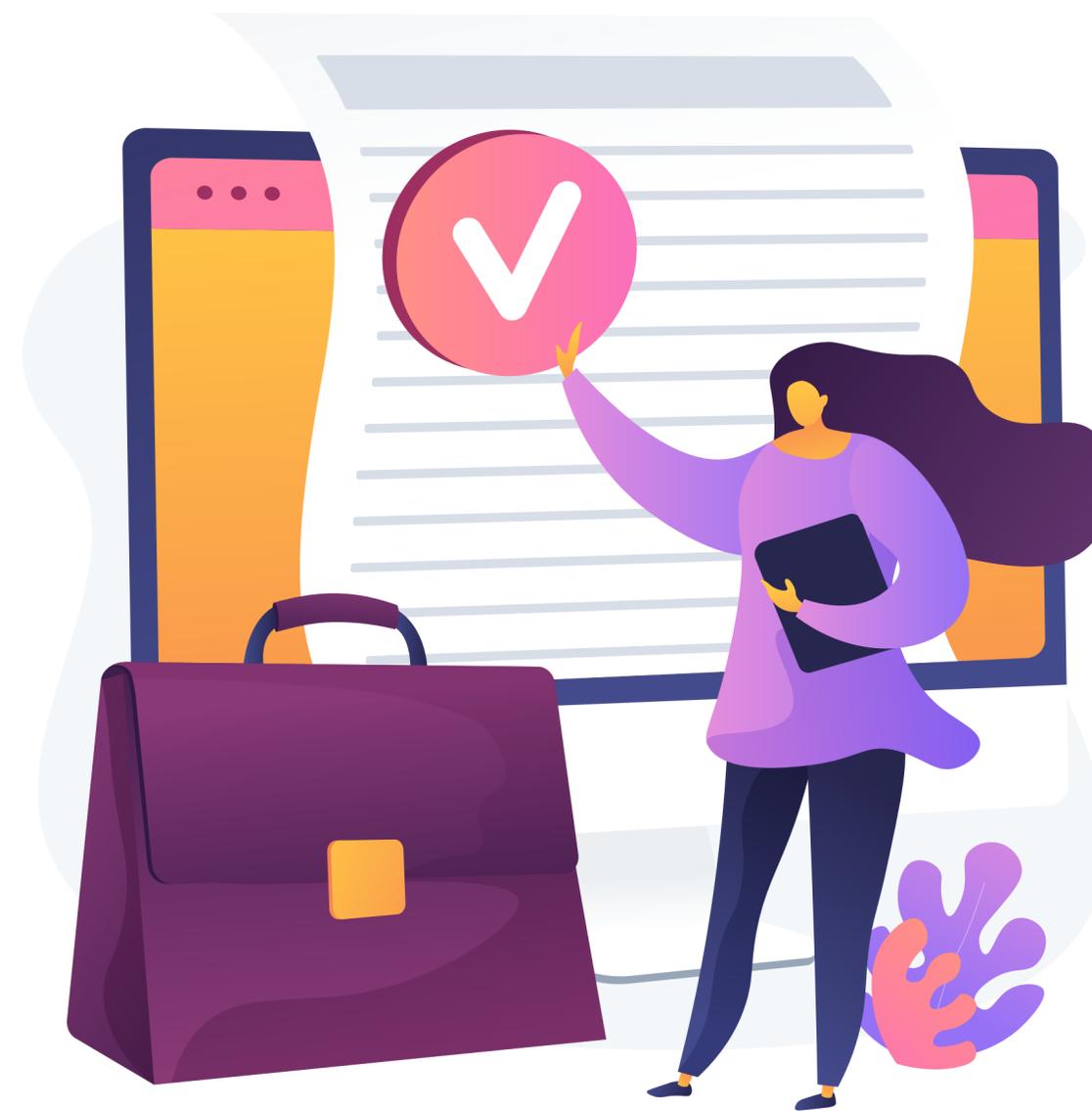
- anote a data de admissão na CTPS do colaborador contratado, bem como eventuais condições especiais (esse passo é aplicável à CTPS física);
- devolva, em seguida, a CTPS ao funcionário, observando um prazo de até dois dias. Uma boa prática nessa etapa é elaborar uma espécie de “termo de recebimento” para o empregado assinar, a fim de guardá-lo como prova da devolução (esse passo também é aplicável à CTPS física);
- preencha a ficha de salário família — caso haja dependentes — e faça o cadastro no eSocial;
- efetue o cadastro do funcionário no PIS, caso ele ainda não o tenha.

Com esse passo a passo, você conseguirá fazer a contratação do colaborador. Entretanto, vale lembrar que, caso seja preciso, **contar com a ajuda de um profissional contábil facilitará o processo.**

As alterações na rotina do MEI que mantêm um empregado admitido

A partir do momento em que ocorre a admissão de um colaborador, **há outras obrigações com as quais o Microempreendedor Individual deve se comprometer**, como:

- o arquivamento de documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas por um período de, pelo menos, 30 dias;
- o recolhimento do INSS incidente sobre o salário pago ao colaborador, levando em conta que 3% parte do empregador — que será acrescido do percentual relativo à parte do funcionário;
- o recolhimento do FGTS, que equivale a 8% sobre o salário pago ao empregado;
- a apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP);
- a apresentação da RAIS (Relação Anual de Empregados).



Um ponto que vale ser destacado é que tanto a RAIS quanto a GFIP vêm sendo substituídas pelo eSocial. Portanto, o domínio dessas obrigações vai evitar que você enfrente problemas ou leve multas relacionadas ao aspecto trabalhista.

O funcionamento do eSocial

Cumprir as obrigações e ter tudo sob controle é fundamental para não surgirem problemas que afetem o MEI. Nesse sentido, **uma das questões que passam a demandar atenção com a contratação de um funcionário envolve o envio do eSocial.**

O Microempreendedor Individual tem acesso ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Assim, o MEI que tiver um colaborador admitido terá a sua GFIP automaticamente gerada pelo sistema eSocial para MEIs, da mesma maneira que acontece atualmente com os empregadores que são pessoas físicas.

Esses são os pontos principais aos quais atentar quando você faz a contratação de um profissional. Ou seja, é indispensável observá-los para evitar multas e problemas relacionados às legislações trabalhistas. Desse modo, você conseguirá contar com a colaboração do empregado e poderá pensar em estratégias para expandir o empreendimento, mas livre de possíveis dores de cabeça.





O
MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL DEVE
EMITIR NOTA FISCAL?

Como foi brevemente mencionado, os Microempreendedores Individuais — conforme dispõe a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — estão dispensados da emissão de notas fiscais, em regra, quando o consumidor for uma pessoa física.

No entanto, passa a ser uma obrigatoriedade emitir a nota fiscal quando prestam serviços e/ou vendem produtos para outros CNPJs, independentemente do serviço, do contrato assinado ou do valor da mercadoria. Mas, se preferir assim, o MEI poderá emitir notas fiscais eletrônicas, bastando se cadastrar na Secretaria da Fazenda da localidade onde o empreendimento está registrado.

Os tipos de notas fiscais para MEI

Para além dos casos de obrigatoriedade, **se um cliente — pessoa física — solicitar a emissão da nota fiscal, haverá a necessidade de emití-la**. Entretanto, em situações assim, é bastante comum surgirem dúvidas acerca dos tipos de notas fiscais que o MEI poderá gerar e, pensando nisso, neste tópico, abordaremos alguns dos modelos com os quais você poderá trabalhar. Confira!



NFA (Nota Fiscal Avulsa)

A Nota Fiscal Avulsa representa uma excelente solução para os empresários que não efetuam operações de venda de serviços e/ou de mercadorias com regularidade. Portanto, trata-se de um dos principais modelos para MEIs.

A razão para tanto é que a emissão do documento é individual — seja no formato eletrônico, seja no papel — e traz campos bastante semelhantes ao do modelo tradicional.

NFA-e (Nota Fiscal Avulsa Eletrônica)

Uma opção eficiente e altamente prática, a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica dispensa atividades manuais. Então, conseqüentemente, elimina eventuais deslizes na digitação das informações.

O documento digital pode ser solicitado pela Internet.

Além disso, em casos em que o serviço, por exemplo, não for realizado, basta ir até a Sefaz (Secretaria da Fazenda) na qual o empreendimento está registrado para buscar a versão impressa.

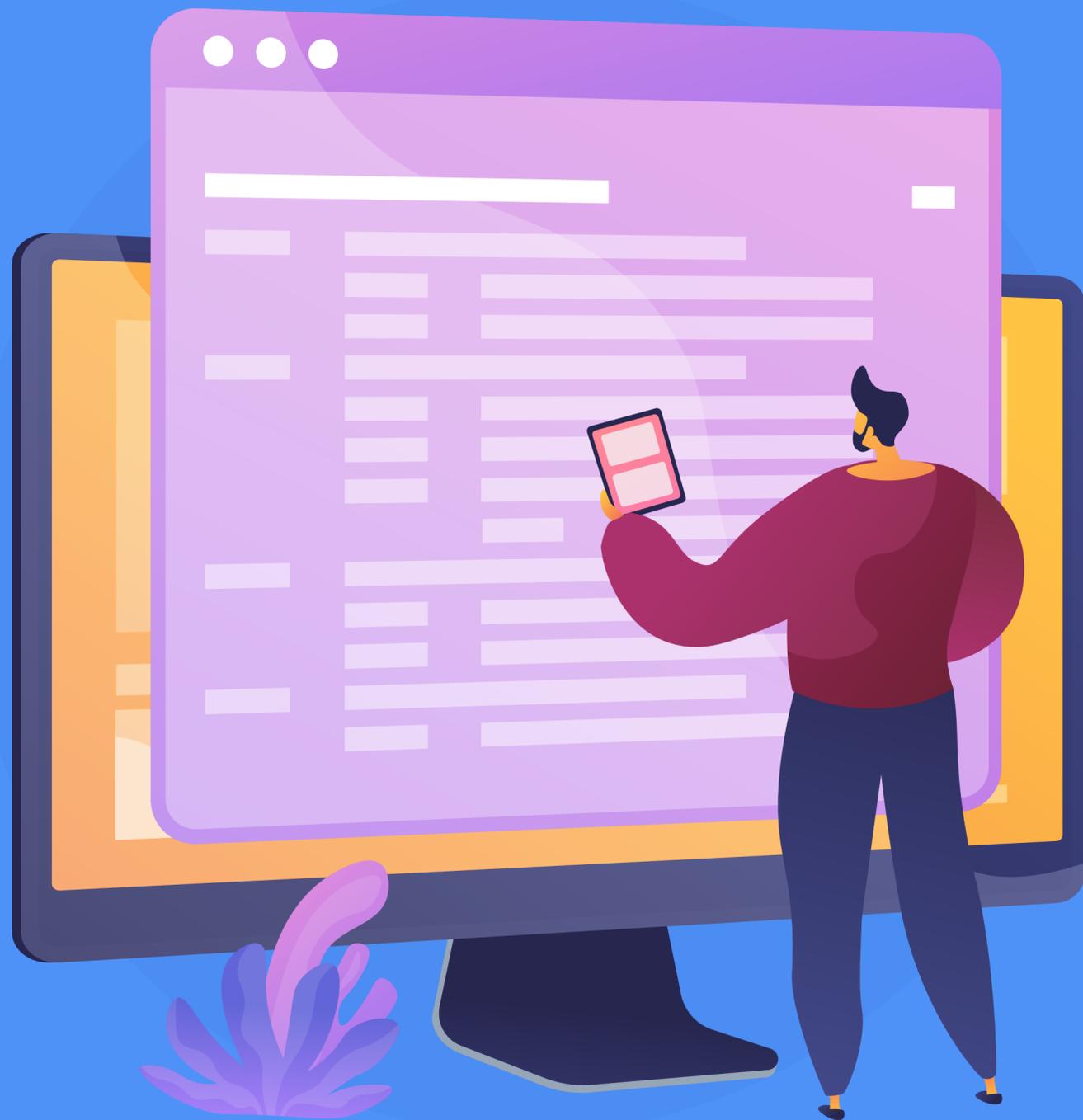
NFe (Nota Fiscal Eletrônica)

Embora a sua emissão não seja uma obrigatoriedade para o Microempendedor Individual, se preferir, o MEI pode emití-la. Afinal, esse documento tem como finalidades a regularização das informações tributárias e a manutenção de um controle ordenado dos processos efetuados pelo empreendimento.

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

A Nota Fiscal de Venda ao Consumidor — que é voltada para a comercialização de produtos — é um modelo cujo preenchimento pode ser feito de modo manual. Nesse caso, para iniciar a emissão desse formato, é indispensável solicitar uma autorização na Secretaria da Fazenda Estadual e, posteriormente, providenciar a impressão de um bloco de notas fiscais.

No entanto, lembre-se de que esse modelo especificamente não é disponibilizado em todos os estados. Logo, pode ser preciso buscar alternativas para emitir o documento.



**COMO É POSSÍVEL
COMEÇAR A
EMITI-LA?**

Para o Microempreendedor Individual, a emissão de notas fiscais é, na verdade, um processo bastante simplificado. Para tanto, basta que você solicite a autorização na Sefaz do estado em que o seu negócio está registrado. Contudo, nesse caso, se o empreendimento estiver presente, por exemplo, em mais de uma unidade federativa, o processo deverá ser feito em cada uma delas.

Além da autorização, é importante se lembrar de que pode ser preciso dispor de um Certificado Digital para a emissão da NF-e. Em suma, trata-se de uma espécie de assinatura eletrônica que “atesta” as informações transmitidas. Inclusive, um sistema emissor de nota fiscal para MEIs poderá ser também uma necessidade.



Desse modo, o empreendedor poderá emitir as Notas Fiscais Eletrônicas sempre que for preciso, seja com o intuito de manter os processos tributários sob controle, seja com a finalidade de atender ao pedido de um cliente. Aliás, **é imprescindível ter atenção ao novo sistema de emissão de NFS-e, que é destinado para os MEIs que prestam serviços.**

O uso da novidade depende de um cadastro em um sistema nacional que visa a padronizar a emissão desse tipo de nota. A seguir, confira um passo a passo a ser observado para viabilizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica para MEIs.

Saiba como emitir a NFS-e no emissor federal

Com o objetivo de garantir a padronização da emissão da NFS-e, o governo federal lançou um emissor nacional.

A obrigatoriedade do seu uso estava prevista para 3 de abril de 2023, porém, [houve uma prorrogação](#), passando para 1º de setembro de 2023.

Ainda assim, vale a pena aprender a utilizá-lo para já se adaptar. Desse modo, quando a obrigatoriedade for uma realidade, você já estará pronto. Confira, a seguir, os passos necessários:

- **faça o primeiro acesso** — a etapa inicial é fazer o primeiro acesso, entrando em “<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>” e clicando em “Fazer primeiro acesso”. Após isso, será necessário preencher alguns dados, como o número do CNPJ, o CPF e a data de nascimento;

- **escolha a sua senha** — será necessário também criar um login e uma senha no sistema. Nesse caso, é preciso escolher o seu melhor e-mail e adotar boas práticas para criar uma senha forte e segura. Em seguida, basta fazer a validação por meio do código que será enviado para o endereço eletrônico cadastrado;
- **configure a sua conta** — nessa etapa, será preciso incluir algumas informações que vão aparecer na NFS-e, como o e-mail e o telefone. Ainda é possível cadastrar os serviços favoritos para facilitar a emissão das notas.

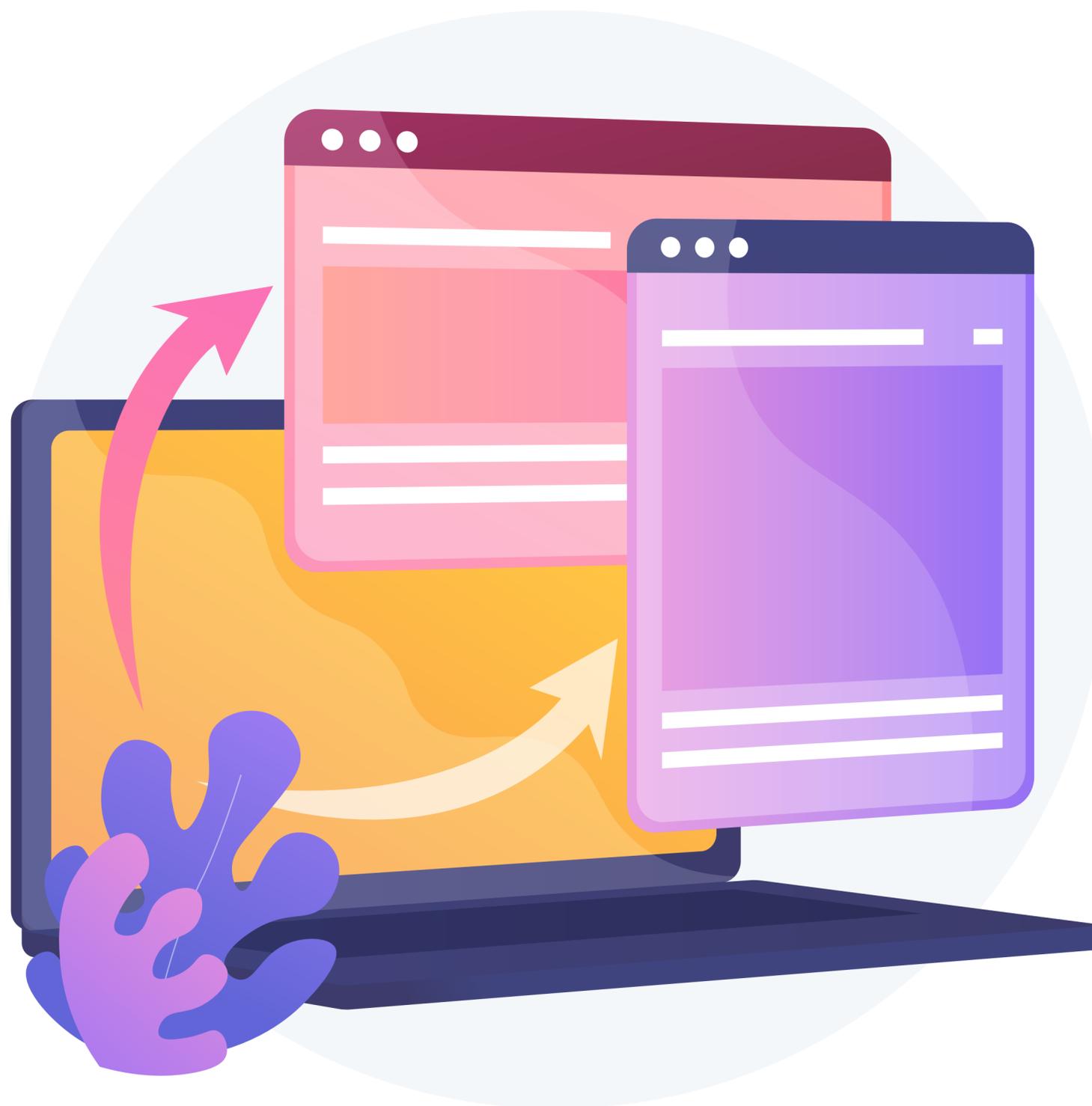
Após preencher as informações acima, será viável fazer a emissão das notas para os seus clientes. Inclusive, na prática, haverá duas opções: a emissão simplificada, na qual você poderá aproveitar os serviços favoritados, e a emissão completa, em que poderão ser incluídos serviços que não foram favoritados.

Cogite utilizar um software para a emissão de notas fiscais

Após concluir o passo a passo destacado, o MEI terá acesso ao sistema do governo. Assim, o empreendedor já estará pronto para iniciar a emissão de notas fiscais para os seus consumidores, como dito.

No entanto, há que se ressaltar que o processo, em si, pode não ser tão simples para aqueles que, embora sejam “experts” em suas áreas de atuação, não têm muitos conhecimentos acerca de transações financeiras. Nesse caso, pode ser interessante buscar um bom sistema que viabilize a integração de todas as plataformas referentes ao empreendimento e também a emissão da NF-e de forma automática.

Inclusive, para MEIs que têm interesse em compreender os seus níveis de produtividade, mas não querem ter preocupações voltadas às questões burocráticas da sua operação, essa alternativa pode ser a solução ideal.





**É POSSÍVEL
ABRIR UM MEI
MESMO ESTANDO
EMPREGADO?**

A transição de brasileiros para o trabalho autônomo no intuito de garantir o próprio sustento e uma receita mensal se tornou algo cada vez mais comum. Esse movimento aconteceu especialmente em razão da crise econômica e dos impactos gerados no mercado de trabalho — levando a um grande volume de desligamentos involuntários — provocados pela pandemia do novo coronavírus.

Além disso, como mencionado, o MEI foi instituído justamente com o propósito de formalizar essa parcela crescente de pessoas, trazendo vários benefícios em comparação ao trabalho informal. No entanto, a seguir, vamos detalhar as principais questões relacionadas à possibilidade de conciliação da atividade como Microempreendedor Individual com um emprego formal, sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).



Confira se o MEI pode ser também um empregado contratado sob o regime CLT

Por vezes, um trabalhador ingressa na categoria como Microempreendedor Individual e, mais adiante, depara-se novamente com a oportunidade de ser empregado sob o regime celetista — ou até mesmo faz o percurso inverso. Nesse sentido, é essencial ressaltar que, até então, **não há nenhuma disposição normativa que impeça um empregado CLT de atuar como MEI.**

Ou seja, é, sim, viável desempenhar em simultâneo ambas as atividades. Entretanto, mesmo nesses casos, ainda é necessário observar todas as regras estabelecidas para se enquadrar como Microempreendedor Individual.

Saiba se o MEI que foi empregado CLT tem direito ao seguro-desemprego

Também é fundamental ter ciência de que, ao atuar como Microempreendedor Individual, caso, futuramente, você seja desligado do emprego sob o regime CLT, **não haverá direito ao seguro-desemprego**, haja vista que o MEI é considerado uma fonte de renda. Essa situação implica a conclusão de que o indivíduo não precisaria dispor do benefício para as suas necessidades serem supridas.

Mais um ponto que é importante enfatizar é a necessidade de existir uma espécie de acordo com o empregador CLT. Afinal, o desempenho de atividades como MEI durante o período de expediente tem o potencial de provocar a demissão do trabalhador.



Entenda os cuidados que devem ser tomados ao ser MEI e empregado CLT

Um fator que também merece atenção envolve uma eventual concorrência com a companhia na qual o trabalho de carteira assinada é exercido, o que pode levar — dependendo do contrato estabelecido — a uma rescisão por justa causa. No entanto, cada caso precisa ser individualmente analisado.

Afinal, existem empresas que firmam os seus contratos de trabalho com a presença de cláusulas que vedam que os profissionais que integram o seu quadro de pessoal tenham participação em outros empreendimentos. **Inclusive, o Microempreendedor Individual não pode exercer profissões regulamentadas ou intelectuais**, que são aquelas que requerem registro em órgãos de classe ou diploma.

Veja como acontecem as contribuições ao INSS

A partir desse entendimento, outro questionamento muito comum diz respeito às questões referentes ao INSS. Nesse contexto, é imperativo destacar que a soma do tempo de contribuição do trabalhador sob o regime celetista ao tempo de contribuição como MEI é perfeitamente possível no ato da aposentadoria, **sendo necessário apenas que não sejam concomitantes.**

No caso do Microempreendedor Individual, a contribuição é correspondente a 5% sobre o salário mínimo e é paga por meio do DAS. No entanto, o contribuinte apenas terá direito à aposentadoria por idade e, naturalmente, no valor do salário mínimo, caso os requisitos vigentes sejam atendidos.

Há, porém, a possibilidade de o MEI optar por recolher um adicional de 15% — também sobre o salário mínimo — por meio da GPS (Guia de Previdência Social), sob o código 1910. Se assim for, a aposentadoria observará as mesmas normas às quais estão sujeitos os demais contribuintes do Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

Contudo, é válido lembrar que, independentemente de optar ou não pelo recolhimento complementar, o MEI terá direito a benefícios comuns, como o salário-maternidade, a aposentadoria por invalidez, o auxílio-reclusão etc.

Entenda se um MEI admitido pelo regime CLT paga o INSS duas vezes

Agora, partiremos para outra dúvida que muitos empreendedores compartilham quando cogitam a abertura de um MEI enquanto estão trabalhando também sob o regime celetista, que é relacionada à necessidade — ou não — de pagar a contribuição “por fora”. Afinal, ela é descontada do salário percebido.

Nesse caso, entretanto, o pagamento se faz, sim, necessário. Ou seja, **caso você atue como MEI e trabalhe também sob o regime CLT, precisará contribuir para o INSS duas vezes.**

No caso do emprego celetista, o desconto do benefício já ocorre na folha de pagamento e no percentual devido conforme a remuneração do cargo desempenhado. Já no caso do MEI, o pagamento se dá por meio do DAS conforme a atividade exercida pelo empreendedor, como dito.

Portanto, se você deseja complementar a sua renda mensal, é perfeitamente viável conciliar um emprego de carteira assinada com o desenvolvimento de uma atividade como Microempreendedor Individual. Contudo, **lembre-se de que a formalização não trará apenas benefícios, mas também obrigações inerentes ao enquadramento.**





CONCLUSÃO

Como você pôde ver, **o Microempreendedor Individual (MEI) é uma figura jurídica instituída principalmente para a formalização de diversos trabalhadores autônomos**, que, até então, desenvolviam as suas atividades informalmente. Sendo assim, o modelo de negócio passou a ser visto como o melhor caminho para aqueles que dispõem de pouco capital, mas desejam regularizar o seu empreendimento.

No entanto, antes de decidir manter um CNPJ, é fundamental que você tenha em mente que, além dos vários direitos que serão adquiridos com a regularização, haverá deveres que precisarão ser considerados — e, é claro, existe uma série de requisitos que devem ser preenchidos para o enquadramento ser possível. Portanto, **é essencial que você avalie com cautela o seu caso a fim de se certificar de que o regime é, de fato, o mais apropriado.**

Por fim, com a implementação de estratégias ideais e com o apoio de uma entidade privada com o intuito de auxiliar os empreendedores na gestão e no crescimento do negócio — como o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) —, você poderá se capacitar cada vez mais. Desse modo, em um período curto de tempo, ficará mais fácil alçar voos mais altos, vendo os seus esforços refletidos nos resultados alcançados.





O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada, desenvolvida com o intuito de **auxiliar os empreendedores na gestão e no crescimento dos negócios**. Nós estamos em todo o território nacional e contamos com ampla experiência de mercado.

Nossa proposta é construir oportunidades em conjunto, trabalhando com capacitações, oficinas, consultorias e diversos serviços para auxiliar empresários a alcançarem prosperidade com os empreendimentos. Atuamos nas frentes de **fortalecer o empreendedorismo e de estimular a formalização dos negócios**, com a proposta de criação de soluções construtivas e criativas junto aos empresários.

